



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ESTADO DA PARAÍBA

Ano XIII Edição 156 Lei Municipal nº 111/2005 08 de fevereiro de 2011

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 202/2011

Denomina “Conjunto Creuza Arruda” o novo conjunto residencial em construção nas terras da fazenda Guaraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “**Conjunto Cruza Arruda**” (em homenagem à Creuza Arruda Alcoforado Catão) o nome do novo conjunto residencial que está sendo edificado nesta cidade de Sertãozinho, integrado pelas 100 unidades habitacionais do Programa Carta de Crédito FGTS (Caixa Econômica Federal) e das demais residências adjacentes.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará o nome “**Conjunto Creuza Arruda**” nos documentos e correspondências que se referam ao núcleo habitacional e providenciará junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas, para que se adote o nome oficial atribuído ao conjunto.

Art. 3º - O Poder Executivo providenciará a colocação da Placa indicativa e através do setor competente, procederá a inscrição do “**Conjunto Creuza Arruda**” no cadastro imobiliário do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 08 de fevereiro de 2011.

ANTONIO RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal